



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
PRESIDÊNCIA**

ATO Nº 227, DE 12 DE JUNHO DE 2002

O VICE-PRESIDENTE NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando os termos do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, combinado com os arts. 67 e 72 da Lei nº 10.266, de 24 de julho de 2001, *ad referendum* do Tribunal Pleno,

RESOLVE:

Art. 1º O empenho das dotações orçamentárias e a movimentação financeira destinada ao conjunto de projetos do Tribunal Superior do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho, constantes da Lei nº 10.407, de 10 de janeiro de 2002, ficam limitados aos valores constantes do Anexo deste Ato.

Art. 2º Este Ato entra em vigor a partir desta data, revogado o ATO.GDGCA.GP.Nº 155, de 23 de abril de 2002.

VANTUIL ABDALA
Ministro Vice-Presidente no exercício da Presidência



ANEXO DO ATO 227/2002

Em R\$ 1,00

TRIBUNAL	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	LIMITE DE EMPENHO PARA O CONJUNTO DE PROJETOS
TST	15101	13.634.458
TRT da 1ª Região	15102	9.210.542
TRT da 2ª Região	15103	7.045.793
TRT da 3ª Região	15104	-
TRT da 4ª Região	15105	315.347
TRT da 5ª Região	15106	-
TRT da 6ª Região	15107	-
TRT da 7ª Região	15108	60.644
TRT da 8ª Região	15109	554.346
TRT da 9ª Região	15110	-
TRT da 10ª Região	15111	-
TRT da 11ª Região	15112	-
TRT da 12ª Região	15113	-
TRT da 13ª Região	15114	-
TRT da 14ª Região	15115	-
TRT da 15ª Região	15116	-
TRT da 16ª Região	15117	-
TRT da 17ª Região	15118	-
TRT da 18ª Região	15119	-
TRT da 19ª Região	15120	12.129
TRT da 20ª Região	15121	-
TRT da 21ª Região	15122	1.095.407
TRT da 22ª Região	15123	-
TRT da 23ª Região	15124	2.807.802
TRT da 24ª Região	15125	-
TOTAL		34.736.468